

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando a contratação de empresa especializada para na locação de veículos de forma complementar, com e sem condutor, destinados a atenderem as necessidades do Município de Caraíbas, com base na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, bem como condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. MENSAL KM OU MÊS
1	Prestação de serviço com veículo utilitário tipo micro ônibus, capacidade mínima 28-30 pessoas para o transporte diário. Poderá ser diversos setores a prestação dos serviços ao mesmo tempo ou em separado. Motorista contratada – Combustível contratante	MÊS	1	12
2	Locação de veículo tipo popular, capacidade 05 pessoas, fabricação a partir de 2012, para atender as necessidades das secretarias municipais. Motorista contratada – Combustível contratante	MÊS	10	12
3	Locação de veículo tipo caminhonete, capacidade 05 pessoas, fabricação a partir de 2022, para atender as necessidades da prefeitura. Motorista contratada – Combustível contratante	MÊS	1	12
4	Prestação de serviços com veículo utilitário tipo van, para 15 pessoas. Poderá ser diversos setores a prestação dos serviços ao mesmo tempo ou em separado, conforme suas necessidades. Motorista contratada – Combustível contratante - 5000 KM média mensal	MÊS	6	12
5	Prestação de serviços com veículos tipo utilitário tipo ônibus de no mínimo 38 lugares a serviço da secretaria de administração. Poderá ser diversos setores a prestação dos serviços ao mesmo tempo ou em separado, conforme suas necessidades. Motorista contratada – Combustível contratante - 1000 KM média mensal	MÊS	2	12

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

A contratação de uma empresa para Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando contratação de empresa especializada para na locação de veículos, com e sem condutor,



destinados a atenderem as necessidades do Município de Caraíbas é indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos e atender à demanda identificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Neste sentido, torna-se fundamental realizar um Pregão Licitatório, visando a manutenção de um suprimento adequado e contínuo para Locação de veículos de forma complementar, com e sem condutor, destinados a atenderem as necessidades do Município de Caraíbas/Ba, objeto essencial para garantir o pleno funcionamento dos diversos setores da administração pública e demais áreas que dependem desse insumo.

3.2. Da Justificativa da Quantidade Solicitada ou Período do Serviço

Foi utilizado histórico dos quantitativos de aquisições anteriores. Portanto por se tratar de aquisição anterior sendo ela de outra gestão, entende-se será necessário o resultado durante este ano para um melhor ajuste nos quantitativos para mais ou para menos.

3.3. Da Justificativa de Estimativa de Preço

A estimativa de preço para o pregão licitatório destinado à contratação de empresa para locação de veículos de forma complementar foi cuidadosamente embasada em uma pesquisa abrangente, que contemplou tanto aspectos técnicos quanto econômicos das soluções para o problema em questão. Essa pesquisa foi subsidiada por diversas fontes confiáveis, incluindo contratações semelhantes realizadas pelo próprio contratante e pesquisas junto a fornecedores:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou



V – pesquisa através de edital chamamento público devidamente publicado em diário oficial, solicitando cotação por e-mail.

Além disso, foi utilizado o inciso V por meio da análise de cotações através de fornecedores de preços adquiridos através edital de chamamento publicado no diário oficial para apresentação de cotações. Portanto, a estimativa de preço resultante desse processo licitatório reflete uma análise metódica, baseada em dados concretos obtidos através de fontes confiáveis e em conformidade com a legislação pertinente, com exclusão do item 1.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Caraíbas, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.01.01 GABINETE DO PREFEITO 02.02.01 ADMINISTRACAO 02.05.01 SEC. DE AGRICULTURA - EXP. ECONOMICA - MEIO AMBIENTE 02.06.01 INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS 03.01.01 EDUCACAO 04.01.01 SAUDE 05.02.01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.004 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2.008 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2.010 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 2.011 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA 2.015 GESTAO DOS SERVICOS DE CULTURA, LAZER E TURISMO 2.017 APOIO AO SETOR CULTURAL 2.018 EVENTOS DESPORTIVOS E RECREATIVOS 2.019 GESTÃO DA EDUCAÇÃO 2.022 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 2.023 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL – CRECHES 2.024 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA 2.025 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2.028 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 2.036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2.037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE



	2.040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR 2.041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE	15000000; 15530000; 17200000; 16000000; 16210000; 16600000; 16610000

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), relatórios etc.

6.DO LOCAL, PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratada tem a obrigação de entregar os veículos nos locais propostos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme data e horário acordado entre o representante da Secretaria e a empresa contratada.



6.2 Todos os custos com manutenção, seguro, tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o veículo locado é responsabilidade da empresa contratada;

6.3. Os veículos disponibilizados deverão apresentar bom funcionamento, caso haja quaisquer defeito ou mal funcionamento será solicitado a troca no prazo máximo de até 24h;

6.4. Os veículos serão locados sem motorista e com quilometragem livre;

6.5. Os veículos deverão ser entregues para locação no local a ser indicado pela Prefeitura, limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc.) exigidos pelos órgãos competentes e serão devolvidos nas condições que retornarem no findo o prazo da locação;

6.6. As manutenções periódicas (troca de óleo, garantia etc.) deverão ser realizadas no prazo em dias não útil, e será de responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento dessas manutenções e se vencerem no percurso da viagem o veículo deverá ser recolhido e substituído, visando evitar possíveis danos;

6.7. Os veículos contratados ficaram a disposição das secretaria licitantes durante toda a vigência do contrato;

6.8. No caso do veículo em serviços, apresentar algum defeito mecânico, a contratada deverá providenciar substituição imediata do mesmo para que não haja interrupção dos serviços e consequentes prejuízos ao Município;

6.9. Após as atividades de cada setor licitante, será de responsabilidade da CONTRATANTE a lavagem dos veículos locados;

6.10. O objeto licitatório deverá ser entregue no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação junto ao Município de Caraíbas/BA, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

6.11. A licitação é para 12 meses a contar da data do início da ordem de serviços expedida, podendo ser prorrogado, conforme a Lei Federal nº 14.133/21;

6.11. Independente do ano de fabricação, o município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que o veículo apresenta falhas ou compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da locação, bem como por observância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo município;

6.12. Caso haja substituição de veículo pela Contratada, deverá indicar de modo prévio o veículo a ser substituído e as características do veículo substituído, cabendo a Contratante a aprovação ou rejeição da proposta;



- 6.13.** Os veículos deverão ser entregues nos endereços indicados pelos Licitantes sem que haja custo a contratante, dentro do prazo estipulado pela Contratante, em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, acompanhados da documentação necessária, incluindo certificado de vistoria e documentos do veículo;
- 6.14.** Os veículos entregues deverão estar em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva atualizada e equipamentos obrigatórios em pleno funcionamento, conforme as normas de trânsito vigentes;
- 6.15.** Os veículos cujo a responsabilidade do motorista for da contratada nos casos em que estes sofram alguma colisão/acidente que impeça a sua locomoção, caberá a contratada assegurar e providenciar o reboque do veículo bem como a entrega de outro veículo, no prazo máximo de 3 (três) horas após a comunicação, no mesmo local onde ocorreu a pane ou o acidente;
- 6.16.** Em caso de quebra ou falha do veículo locado que impossibilite o automóvel de rodar, com exceção pela falta de combustível, após a comunicação feita pelas Secretarias licitantes a contratada deverá enviar o guincho sem custo para o município. O guincho deverá chegar ao local no prazo máximo de 03 (três) horas a contar do comunicado da contratante, juntamente com o veículo reserva.
- 6.17.** Todos os veículos deverão estar regularizados segundo as normas de trânsito vigentes.
- 6.18.** Os veículos tipo carro de passeio deverão ter no máximo 10 anos de uso.

7. DA VIGÊNCIA e DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação será 12 meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução se dará durante todo o período de vigência do contrato, a contar-se da data de assinatura do presente instrumento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições e prazos pactuados no Contrato;
- 8.2.** A CONTRATANTE se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- 8.3.** Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 8.4.** Designar, no ato da assinatura do Contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- 8.5.** Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.
- 8.6.** A CONTRATANTE deverá, caso houver necessidade, arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da CONTRATADA a serviço da contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A CONTRATADA tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) É vedada a subcontratação da obrigação;
- m) O CONTRATADO deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



10.3. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11. DAS SANÇÕES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

- a. A sanção prevista na letra a do subitem 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

- a. A sanção prevista na letra b do subitem 11.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.



- c) Impedimento de licitar e contratar.
 - a. A sanção prevista na letra c do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - a. A sanção prevista na letra d do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 11.2, será precedida de análise jurídica.

Patrícia Lima dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO